



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

REC Regulamento Específico da Competição

CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL
PARAENSE A1/2026

91 32294877 
fpfpara.com.br 
R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil 

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - FORMA DE DISPUTA.....	6
PRIMEIRA FASE – FASE DE GRUPOS	8
SEGUNDA FASE – FASE QUARTAS DE FINAL	9
TERCEIRA FASE – FASE SEMIFINAL	10
QUARTA FASE – FASE FINAL.....	11
CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E MELHOR CAMPANHA	12
CAPÍTULO IV – CONDIÇÃO DE JOGO.....	14
CAPÍTULO V – COMISSÃO TÉCNICA E STAFF	16
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	17
CAPÍTULO VII- GESTÃO DO EVENTO	21
CAPÍTULO VIII – LAUDO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE ESTÁDIO	25
CAPÍTULO IX - ARBITRAGEM.....	25
CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA	28
CAPÍTULO XI – SANÇÕES DESPORTIVAS	28
CAPÍTULO XII – DO TÍTULO, TROFÉU E COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS	29
TROFÉU ESTRELA DO NORTE	29
SUPERCOPA GRÃO-PARÁ 2027.....	30
COMPETIÇÕES CBF	31
CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31

DEFINIÇÕES

SIGLA	SIGNIFICADO
BID	Boletim Informativo Diário
CA/FPF	Comissão de Arbitragem/Federação Paraense de Futebol
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CNA/CBF	Comissão Nacional de Arbitragem/Confederação Brasileira de Futebol
CONMEBOL	Confederação Sul-Americana de Futebol
DCO	Diretoria de Competições da FPF
DRT	Diretoria de Registro e Transferência da FPF
FPF	Federação Paraense de Futebol
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
JD	Justiça Desportiva
LGE	Lei Geral do Esporte
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC/FPF	Regulamento Geral das Competições/Federação Paraense de Futebol
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD/PA	Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol/ Pará
STJD	Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
RNC/CBF	Ranking Nacional de Clubes/Confederação Brasileira de Futebol
VAR	<i>Video Assistant Referees</i> ou Árbitros Assistentes de vídeo

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º. O Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A1/2026, doravante simplesmente **Campeonato**, será disputado pelos 12 (doze) Clubes que obtiveram os critérios técnicos para participar da competição, obedecendo às normas constantes deste REC, assim como do RGC/FPF, o qual é parte integrante e indissociável deste regulamento.

§1º. Os critérios técnicos de participação dos Clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Ter permanecido como integrante do PARAZÃO BANPARÁ 2025 (Série A1/2025);
- b) Ter conquistado o acesso a partir da disputa do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Segunda Divisão - Série A2/2025.

§2º. Estão classificados para disputar o Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A1/2026, em ordem alfabética:

- a) ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE;
- b) AMAZÔNIA INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE;
- c) BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ;
- d) CAMETÁ SPORT CLUB;
- e) CAPITÃO POÇO ESPORTE CLUBE;
- f) CASTANHAL ESPORTE CLUBE;
- g) CLUBE DO REMO;
- h) PAYSANDU SPORT CLUB;
- i) SANTA ROSA ESPORTE CLUBE;
- j) SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE;
- k) SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE;
- l) TUNA LUSO BRASILEIRA.

Artigo 2º. O Campeonato é regido pelos seguintes regulamentos que se complementam entre si:

- a) Regulamento Geral das Competições da Federação Paraense de Futebol/2026 (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



coordenadas pela FPF;

- b) Regulamento Específico da Competição 2026 (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- c) Plano Geral de Ação de Segurança, Transporte e Contingências/2026;
- d) Plano de Logística do Paraense Série A1/2026;
- e) Regulamento complementar do VAR - *Video Assistant Referees*, em caso de utilização da tecnologia.

Artigo 3º. AFPF, na qualidade de coordenadora da competição, detém todos os direitos relacionados à mesma, sendo o DCO responsável pela aplicação deste REC e do RGC na competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, contendo os locais, datas e horários previamente definidos.

Artigo 4º. Os clubes outorgam, na forma do artigo 42-A, §1º, da Lei nº 9.615/1998 (modificado pela Lei nº 14.205/2021), de maneira irrevogável e irretratável, à FPF poderes para negociar a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens do Campeonato, por qualquer meio ou processo, e se comprometem a atender os termos do contrato, em especial suas contrapartidas, sob pena de suspensão do pagamento da(s) parcela(s) da cota até o integral cumprimento das mesmas.

Parágrafo único. Caso algum clube opte em utilizar a o artigo 42-A, §1º, da Lei nº 9.615/1998 (modificado pela Lei nº 14.205/2021), para negociar a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão, ou a reprodução de imagens dos seus jogos como mandante, o clube em questão será responsável em repassar 5% do valor ao Sindicato dos Atletas.

Artigo 5º. Os clubes outorgam, de forma irrevogável e irretratável, poderes à FPF para negociar contrato de patrocínio master com o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, e se comprometem a atender todos os termos do contrato, em especial suas contrapartidas, sob pena de suspensão do pagamento da(s) parcela(s) da cota até o integral cumprimento das mesmas.

CAPÍTULO 2 - FORMA DE DISPUTA

Artigo 6º. A forma de disputa da competição foi aprovada pelo Conselho Arbitral constituído pelos clubes classificados para disputarem o Campeonato, realizado no dia 09 de dezembro de 2025.

Artigo 7º. O Campeonato será disputado pelos doze clubes listados no §2º do artigo 1 deste REC, em formato híbrido, em 4 (quatro) fases, sendo:

- a) Primeira Fase, denominada de “Fase de Grupos”;
- b) Segunda Fase, denominada de “Fase Quartas de Final”;
- c) Terceira Fase, denominada de “Fase Semifinal”;
- d) Quarta Fase, denominada de “Fase Final”

Artigo 8º. Os clubes classificados para disputar o Campeonato foram divididos em 2 (dois) grupos, com 6 (seis) clubes cada, com a seguinte composição:

GRUPO A

Nº	CLUBE
1	CLUBE DO REMO
2	SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE
3	CAPITÃO POÇO ESPORTE CLUBE
4	TUNA LUSO BRASILEIRA
5	CAMETÁ SPORT CLUB
6	SANTA ROSA ESPORTE CLUBE

GRUPO B

Nº	CLUBE
1	PAYSANDU SPORT CLUBE
2	SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE
3	BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ
4	CASTANHAL ESPORTE CLUBE
5	AMAZÔNIA INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE
6	ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE

Artigo 9º. A composição dos grupos se deu por meio de sorteio público, realizado na reunião do Conselho Arbitral do Campeonato, em 09 de dezembro de 2025.

Artigo 10. Para o Campeonato, os cabeças de chaves, seguindo suas respectivas classificações, serão:

- a) **CLUBE DO REMO;**
- b) **PAYSANDU SPORT CLUB.**

§1º. Caso CLUBE DO REMO e/ou PAYSANDU SPORT CLUB não obtenham o critério técnico para participar do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A1/2027, assumirá o(s) posto(s) de cabeça(s) de chave o(s) Clube(s) com a melhor(s) classificação entre os demais participantes do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A1/2026.

§2º. Entende-se por “Melhor Classificação” o disposto no artigo 32 deste REC.

PRIMEIRA FASE – FASE DE GRUPOS

Artigo 11. Na Fase de Grupos, os clubes de um grupo jogarão contra todos os clubes do outro grupo, em turno único, em um total de 6 (seis) partidas para cada participante.

Artigo 12. Os clubes participantes do Campeonato, farão 3 (três) partidas na condição de mandante e 3 (três) partidas na condição de visitante, resultando, ao final das 6 (seis) rodadas, na Classificação Geral da fase

§1º. A forma de distribuição dos mandos de campo será realizada pelo algoritmo apresentado pelo DCO e aprovado por todos os clubes.

§2º. Definida a ordem dos jogos da Primeira Fase, conforme sorteio realizado, qualquer mudança em relação a local, data e horário deverá ser solicitada com 15 dias de antecedência em relação a data marcada inicialmente.

Artigo 13. Concluída a Fase de Grupos, será elaborada a Classificação Geral que servirá:

- Para definir a ordem de classificação das equipes, levando em consideração os dois grupos, ou seja, os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º colocados.
- Determinar o posicionamento dos Clubes para a Fase de Quartas de Finais;
- Estabelecer os mandos de campo da Segunda Fase.

§1º. Todos os jogos da última rodada da Fase de Grupos deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações classificação para a fase seguinte ou rebaixamento.

§2º. Na última rodada da Fase de Grupos não será permitido a inversão de mando de campo.

Artigo 14. Concluída a Fase de Grupos, estarão rebaixados ao Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Segunda Divisão - Série A2/2027 os 2 (dois) últimos clubes da Classificação Geral da Fase, ou seja, os clubes que obtiverem a 11ª e 12ª colocações.

Parágrafo único. Os clubes que não avançarem de fase serão classificados entre 9º e 12º lugar



conforme os critérios estabelecidos neste REC.

SEGUNDA FASE – FASE QUARTAS DE FINAL

Artigo 15. A Fase Quartas de Final da competição será eliminatória e disputada pelos 08 (oito) clubes classificados na Fase de Grupos, divididos em 4 (quatro) grupos, com 2 (dois) clubes cada, que jogarão partida única dentro do respectivo grupo.

Artigo 16. Os confrontos da Fase de Quartas de Final serão divididos em grupos C, D, E e F e se darão da seguinte forma:

GRUPO C

- 1^a Colocado – Classificação Geral;
- 8^a Colocado – Classificação Geral.

GRUPO D

- 2^a Colocado – Classificação Geral;
- 7^a Colocado – Classificação Geral.

GRUPO E

- 3^a Colocado – Classificação Geral;
- 6^a Colocado – Classificação Geral.

GRUPO F

- 4^a Colocado – Classificação Geral;
- 5^a Colocado – Classificação Geral.

Artigo 17. Na Fase Quartas de Final, o mando de campo da partida será definido pela classificação geral até então obtida pelos clubes integrantes de cada grupo (vide artigo 30)

Artigo 18. Estarão classificados para Fase de Semifinal os 04 (quatro) clubes que somarem o maior número de pontos ganhos ao final do confronto do seu respectivo grupo.

§1º. Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes do mesmo grupo, ao final da Segunda Fase, o desempate será definido por cobranças da marca de penalti, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board – IFAB*.

§2º. Os clubes que não avançarem de fase serão classificados entre 5º e 8º lugar conforme os critérios

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



estabelecidos neste REC.

Artigo 19. Os quatro Clubes que não avançarem de fase, ou seja, aqueles que se classificarem entre o 5º e 8º lugares na classificação geral do Campeonato, se classificam para a Copa Grão-Pará 2025.

Parágrafo único. A Copa Grão-Pará, é uma competição independente do Campeonato.

TERCEIRA FASE – FASE SEMIFINAL

Artigo 20. A Fase Semifinal da competição será eliminatória e disputada pelos 4 (quatro) clubes classificados na Fase Quartas de Final, divididos em 2 (dois) grupos com 2 (dois) clubes cada, que jogarão partida única dentro do respectivo grupo.

Artigo 21. Os confrontos da Fase Semifinal serão divididos em grupos G e H e se darão da seguinte forma:

GRUPO G

Vencedor do Grupo C;
Vencedor do Grupo F.

GRUPO H

Vencedor do Grupo D;
Vencedor do Grupo E.

Artigo 22. Na Fase Semifinal, o mando de campo da partida será definido pela classificação geral até então obtida pelos clubes integrantes de cada grupo (vide artigo 30).

Artigo 23. Estarão classificados para a Fase Final os clubes que somarem o maior número de pontos ganhos ao final do confronto no seu respectivo grupo.

Parágrafo único. Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes do mesmo grupo, ao final da Fase semifinal, o desempate será definido por cobranças da marca de penalti, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board – IFAB*.



Artigo 24. Os dois Clubes que não avançarem de fase, ou seja, aqueles que se classificarem entre o 3º e 4º lugares na classificação geral do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A1/2026, se classificam para a Copa Grão-Pará 2026, conforme o REC daquela competição.

QUARTA FASE – FASE FINAL

Artigo 25. A Fase Final da Competição será disputada pelos 2 (dois) clubes vencedores dos confrontos da Fase Seminal, divididos em 1 (um) grupo, que jogarão 02 (duas) partidas em sistema de ida e volta.

Artigo 26. A Fase Final será disputada pelos seguintes clubes:

Vencedor do Grupo G;

Vencedor do Grupo H.

Artigo 27. Na Fase Final, o mando de campo das partidas será definido integralmente pela melhor campanha obtida ao longo da competição, considerando-se os critérios previstos nos Artigos 30 e 31 deste REC.

§1º. O Clube detentor da melhor campanha entre fará o segundo jogo da Final em seu mando.

§2º. Caso o estádio do clube com melhor campanha não ofereça condições técnicas, estruturais, operacionais ou de transmissão, conforme diretriz técnica a ser publicada pelo DCO, o mesmo terá 48 (quarenta e oito) horas para indicar outra praça esportiva que atenda às exigências regulamentares, contado a partir da divulgação da Tabela oficial.

§3º. Não havendo indicação no prazo, ou não atendendo o estádio indicado às exigências, a FPF poderá definir o local da partida, observando segurança, logística e equilíbrio técnico.

Artigo 28. O Clube que somar mais pontos na Fase Final será declarado Campeão do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A/2026 e, consequentemente, o que



somar menos pontos será declarado Vice-Campeão.

§1º. Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da Fase Final, o desempate será definido observando-se os critérios de desempate dispostos no artigo 30, inciso III, deste REC.

§2º. As demais posições finais, ou seja, do 3º ao 12º colocado, serão estabelecidas conforme a fase em que o Clube saiu da competição.

Artigo 29. A classificação final do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A/2026 é o único critério de definição do número de votos que cada clube terá nas eventuais votações no Conselho Arbitral do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A/2027, com exceção dos clubes que acenderem do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Segunda Divisão – Série A2/2026, cujo número de votos é previamente definido (um voto para cada).

CAPÍTULO 3 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E MELHOR CAMPANHA

Artigo 30. Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final de cada fase e na Classificação Geral do Campeonato, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

I. FASE DE GRUPOS

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

II. FASE QUARTAS DE FINAL E FASE SEMIFINAL – quando houver igualdade de pontos ao final do tempo regulamentar da partida, o critério de desempate será:

- a) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board – IFAB*.

III. FASE FINAL – quando houver igualdade de pontos ao final do tempo regulamentar da segunda partida, os critérios serão os seguintes:

- a) Maior saldo de gols;
- b) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board – IFAB*.

IV. CLASSIFICAÇÃO GERAL – será definida pela fase em que o Clube sair da competição. Em caso de empate de dois ou mais Clubes ao final de cada fase, a definição da classificação se dará na seguinte ordem:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

Artigo 31. Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulados pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no artigo 30, IV, considerando-se as fases da competição já disputadas.

Artigo 32. Para fins da Classificação Final após o encerramento do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A/2026, serão adotados os seguintes critérios:

1º colocado – será o clube que se sagrar Campeão, independente da sua pontuação final;

2º colocado – será o clube que se sagrar Vice-Campeão, independente da sua pontuação final;

3º colocado – será o semifinalista derrotado que apresentar a melhor campanha, conforme o artigo 30 deste REC, em relação ao outro semifinalista derrotado, independente da sua pontuação final;

4º colocado – será o semifinalista derrotado que apresentar a pior campanha conforme o artigo 30 deste REC, em relação ao outro semifinalista derrotado, independente da sua pontuação



final;

5º colocado – será o clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a primeira melhor campanha (vide artigo 30), entre todos os clubes eliminados na Segunda Fase;

6º colocado – será o clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a segunda melhor campanha (vide artigo 30), entre todos os clubes eliminados na Segunda Fase;

7º colocado – será o clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a terceira melhor campanha (vide artigo 30), entre todos os clubes eliminados na Segunda Fase;

8º colocado – será o clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a quarta melhor campanha (vide artigo 30), entre todos os clubes eliminados na Segunda Fase;

9º colocado – será o clube eliminado na Primeira Fase que apresentar a nona pior campanha (vide artigo 30) entre todos os clubes disputantes da Primeira Fase;

10º colocado – será o clube eliminado na Primeira Fase que apresentar a décima pior campanha (vide artigo 30) entre todos os clubes disputantes da Primeira Fase;

11º colocado – será o clube eliminado na Primeira Fase que apresentar a décima primeira pior campanha (vide artigo 30) entre todos os clubes disputantes da Primeira Fase;

12º colocado – será o clube eliminado na Primeira Fase que apresentar a décima segunda pior campanha (vide artigo 30) entre todos os clubes disputantes da Primeira Fase.

CAPÍTULO 4 - CONDIÇÃO DE JOGO

Artigo 33. Terá condição de jogo para participar do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A/2026 o atleta que obrigatoriamente e cumulativamente:

- Tiver seu nome publicado no BID/CBF;
- Tiver seu nome inscrito na competição por seu clube no sistema Gestão WEB/CBF.

§1º. Para a 1ª rodada, a publicação no BID e o registro no sistema Gestão WEB obedecerão a um calendário oficial de inscrição expedido pelo DCO, considerando a data da partida inaugural da competição. Quando a partida da 1ª rodada ocorrer em final de semana (sábado ou domingo), o prazo limite para inscrição será até 23 h 59 da quarta-feira anterior. O DCO poderá ajustar o



calendário sempre que a rodada inaugural ocorrer em dias úteis, mantendo a antecedência operacional necessária.

§2º. Para as demais rodadas, a publicação a que se refere o item “a” do *caput* deverá ocorrer até o último dia útil anterior à partida em questão;

§3º. Cada clube poderá inscrever na competição, via sistema Gestão WEB, até no máximo 60 (sessenta) atletas;

§4º. O limite tratado no parágrafo acima inclui os atletas formados na base do clube, que poderão ser inscritos, desde que em idade entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) anos completados no ano da competição.

§5º. O prazo final para inscrição de atletas no sistema Gestão WEB é o último dia útil antes do início da Fase Quartas de Final do Campeonato. Entende-se que a Fase se inicia com a primeira partida da Fase Quartas de Final de qualquer clube.

§6º. No caso de paralisação que extrapole a álea normal e que perdure acima de 45 (quarenta e cinco) dias, a reorganização do Campeonato ficará exclusivamente a cargo da FPF.

§7º. Entende-se que o termo “reorganização” acima citado, fica restrito ao prazo de inscrições de novos atletas e a reconfiguração das datas/prazos da competição.

Artigo 34. É vedada a participação de atletas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, o atleta estará regular para a disputa da Competição a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesseis) anos de idade.

Artigo 35. É vedada a participação de atletas não profissionais que completem 21 (vinte e um) anos de idade no ano da competição.

Artigo 36. Cada clube poderá relacionar até 5 (cinco) atletas não profissionais, com idade entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) anos completos no ano da competição, por partida.

Artigo 37. O atleta somente poderá atuar por um único clube participante do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A/2026.

Parágrafo único. Exceção à regra do *caput* desse artigo, se dará em relação aos atletas dos clubes que, ao final da Primeira Fase, obtiverem a classificação entre o 9º e 12º lugar que, assim, poderão atuar por qualquer dos clubes classificados para a Segunda Fase

CAPÍTULO 5 - COMISSÃO TÉCNICA E STAFF

Artigo 38. Os Clubes somente poderão utilizar treinadores que tiverem seus nomes publicados no BID/CBF até o último dia útil que anteceder cada partida de sua agremiação, não havendo data limite para eventuais mudanças.

Artigo 39. Todos os integrantes da Comissão Técnica do Clube deverão ser cadastrados no sistema Gestão WEB, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 40. Durante a realização das partidas, poderão ficar no banco de reservas até 8 (oito) membros da Comissão Técnica, sendo:

- a) 01 (um) Treinador;
- b) 01 (um) Auxiliar Técnico;
- c) 01 (um) Treinador de Goleiro;
- d) 01 (um) Médico; 01 (um) Preparador Físico;
- e) 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta;
- f) 01 (um) analista de desempenho;
- g) 01 (um) Fisiologista.

§1º. Os membros da comissão técnica, antes de cada partida, deverão obrigatoriamente, sob pena de serem impedidos de participar da mesma:

- a) Estar devidamente cadastrado por seu clube na “pré-escala” do jogo através do sistema Gestão WEB;

b) Apresentar o documento original ou em cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial de identificação com foto para os demais profissionais.

§2º. O Auxiliar Técnico não poderá ocupar na súmula o campo destinado ao Treinador.

§3º. Cada clube deverá ter em seu banco de reservas, obrigatoriamente, um médico fazendo parte de sua Comissão Técnica própria.

§4º. Na ausência de qualquer dos médicos dos Clubes, a partida não será realizada e o fato será comunicado ao Tribunal de Justiça Desportiva para as providências legais.

§5º. É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Artigo 41. Todos os integrantes do STAFF do Clube incluídos na súmula da partida, deverão estar cadastrados no sistema Gestão WEB, sob pena de sanção administrativa.

§1º. Entende-se como STAFF todos os profissionais que atuarão na partida, além dos atletas e comissão técnica, como repositores de bolas (gandulas), maqueiros, seguranças, diretoria, prestadores de serviços etc.

§2º. Os componentes do STAFF dos Clubes deverão, necessariamente, ser maiores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO 6 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 42. A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade exclusiva do clube mandante em todos os seus itens, com exceção das partidas da Fase Quartas de Final e Fase Semifinal (vide artigo 44), devendo ser observadas as disposições da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

§1º. É proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.



§2º. A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do Departamento Financeiro da FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada conforme manifestação do Ministério Público Estadual.

§3º. A solicitação/previsão da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos clubes à FPF deverá ser feita/comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da partida, através do Plano de Ação Operacional que deverá ser enviado ao DCO ou por comunicação formal.

§4º. Ao clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

§5º. O clube mandante deverá garantir acesso no estádio para os profissionais credenciados pela FPF, cujo regulamento será publicado em até 10 (dez) dias antes do início da competição no site da instituição.

§6º. É expressamente proibido a realização de partidas do Campeonato, com portões abertos ou com distribuição gratuita de ingressos, sob pena de responsabilização administrativa, desportiva e judicial dos responsáveis.

§7º. O clube mandante deverá anunciar no sistema de alto-falante do estádio em que estiver ocorrendo a partida, até os 15 minutos finais do 2º tempo, o público total e a renda do jogo, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo as medidas adotadas pela JD.

Artigo 43. O valor mínimo do ingresso, por cada partida, do Campeonato será de R\$20,00 (vinte reais), com meia entrada a R\$10,00 (dez reais).

§1º. É expressamente proibido praticar valor de ingresso menor que o mínimo definido no *caput* deste artigo, sob pena de multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por partida

§2º. Os clubes que possuírem o programa de Sócio Torcedor, independentemente das políticas e valores adotados, para efeito de apuração do percentual que couber a FPF, nas partidas em que não ocorrerão divisão de renda, em caso de venda por valor abaixo da meia-entrada do respectivo setor, nas partidas o clube responsável deverá lançar e complementar, no borderô, o valor correspondente à diferença da meia-entrada do referido setor.

§3º. A multa citada no *caput* deste artigo, quando possível, será descontada de eventual patrocínio

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



a ser repassado pela FPF ao clube infrator.

Artigo 44. A renda líquida de cada partida, se houver, será destinada exclusivamente ao clube mandante. Na Fase Quartas de Final e Fase Semifinal, o clube visitante receberá o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da renda bruta da bilheteria, sendo a cargo da FPF a gestão da partida.

§1º. O valor a ser destinado ao clube visitante deverá ser repassado pela FPF ao mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo das medidas a serem adotadas pela JD.

§2º. Nas fases disputadas em partida única, os clubes que possuírem programas de Sócio Torcedor, deverão contabilizar no borderô da partida o valor de R\$20,00 (vinte reais) por associado do seu respectivo programa que adentrar no estádio fazendo uso do benefício.

Artigo 45. O boletim financeiro de cada partida obedecerá ao modelo padronizado pela FPF, devendo o clube mandante arcar com as obrigações financeiras inerentes a partida, como, mas, não se limitando a elas, descontos, taxas, impostos, despesas operacionais, em especial:

- a) Seguro Torcedor;
- b) Percentual destinado à FPF (10% incidentes sobre a renda bruta);
- c) INSS Patronal (5% incidentes sobre a renda bruta);
- d) Cota da Arbitragem e Analista e seus reflexos legais;
- e) Cota dos Delegados do Jogo e Financeiro e seus reflexos legais. Quadros móveis e seus reflexos legais;
- f) Exame de controle de dopagem quando solicitado pelo(s) clube(s).

§1º. Não ocorrendo o recolhimento contemporâneo das obrigações financeiras constantes do boletim financeiro, o clube mandante terá um dia útil para realizá-lo, sob pena de ser multado no valor equivalente a duas vezes o valor não recolhido.

§2º. O valor da multa acima definida, poderá ser abatido do repasse de eventual patrocínio intermediado pela FPF.

§3º. Não sendo apurado na venda de ingressos o valor necessário para pagamento das responsabilidades financeiras da partida, o Clube mandante deverá pagá-las com recursos próprios, em especial a cota de arbitragem e analista e seus reflexos legais, sob pena de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo as medidas adotadas pela JD.

Artigo 46. As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos clubes, caso não haja patrocínio do Campeonato.

Artigo 47. A FPF, a seu exclusivo critério, poderá determinar a realização de exame de controle de dopagem em qualquer momento, inclusive durante treinamentos, do Campeonato.

Parágrafo único. A FPF, quando da sua iniciativa, custeará as despesas inerentes a realização do controle de dopagem.

Artigo 48. Quando a iniciativa da realização do controle de dopagem for de um dos clubes envolvidos na partida, o pagamento das despesas inerente a realização do exame será de responsabilidade exclusiva do solicitante e somente será autorizado se requisitado à FPF com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Sendo necessário o pagamento antecipado do valor previsto para as despesas do exame de dopagem à FPF, e no caso de não utilização total do recurso enviado, o valor excedente será devolvido ao clube solicitante, assim como se o recurso for insuficiente o clube deverá complementar o valor da despesa à FPF

Artigo 49. Ocorrendo acordo entre os clubes envolvidos em uma partida para divisão da renda, nas fases com jogos de ida e volta (Fase de Grupos e Fase Final) a responsabilidade pelo pagamento das responsabilidades financeiras permanecerá sendo do clube mandante.

Artigo 50. A FPF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos clubes em razão de sua participação na Competição.



Artigo 51. A FPF, na condição de organizadora do Campeonato, se reserva o direito de acompanhar a venda de ingressos e o acesso dos torcedores aos estádios como forma de preservar o limite estabelecido pelos laudos técnicos listados no Portaria do Ministério dos Esportes nº 055/2023, que regulamenta o art. 147 da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e art. 2º do Decreto nº. 6.795/2009

CAPÍTULO 7 - GESTÃO DO EVENTO

Artigo 52. É obrigação do clube mandante providenciar, e arcar com seus respectivos custos, conforme antes definido, os seguintes itens:

- a) Ambulâncias na quantidade proporcional definida em lei para atendimento dos torcedores;
- b) Ambulâncias para atendimentos dos atletas e demais profissionais envolvidos diretamente na partida;
- c) Policiamento;Seguranças particulares na forma e quantidade proporcional definida em lei;Ingressos e meios de acessos capazes de aferir a quantidade de acessos;
- d) Aluguel de campo (se necessário);
- e) Seguro Torcedor.

Artigo 53. As ambulâncias obrigatórias referidas nos incisos “a” e “b” do artigo 48, deverão ser do tipo “b” (Ambulância de Suporte Básico de Vida), com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 1 (um) profissional de enfermagem, seus equipamentos e materiais para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002.

Parágrafo único. As ambulâncias deverão chegar ao estádio 2h00 (duas horas) antes do início da partida e permanecer até 30 (trinta) minutos após a sua finalização.

Artigo 54. Além dos itens listados no artigo 52, o clube mandante deverá garantir sob sua exclusiva responsabilidade:

- a) Marcação do campo de jogo;

- b) Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados e uniformizados;
- c) A presença de 6 (seis) repositores de bolas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados e uniformizados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- d) Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- e) Bandeiras de escanteio, em perfeito estado de conservação;
- f) Estrutura de som para execução dos hinos obrigatórios e demais obrigatoriedades do jogo;
- g) Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- h) Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável; Placar do estádio; Brigadistas, segundo a IT 17-2014 e ABNT NBR 14276;

Parágrafo único. Caso a partida não seja realizada por não terem sido adotadas as providências necessárias por parte do clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Artigo 55. Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- a) Ausência de Médico no banco de reserva do(s) clube(s);
- b) Ausência da Polícia Militar;
- c) Ausência de Ambulância.

Artigo 56. Os clubes poderão, com a devida anuência do DCO, realizar o aquecimento de seus atletas em um dos lados do campo de jogo, devendo ser preservado o círculo central, por no máximo 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para início da partida.

Artigo 57. No caso de impossibilidade de utilização do estádio indicado, pelas razões listadas neste REC ou ainda em função de casos fortuitos, força maior ou restrição de atividade decretada por



autoridade federal, estadual ou municipal, a partida será marcada, a exclusivo critério do DCO, para estádio que atenda as exigências legais e dos regulamentos da competição.

Artigo 58. Será entregue às equipes pelo delegado da partida ou supervisor de protocolo o roteiro das atividades da partida, contemplando, por exemplo, o horário de aquecimento, entrada das equipes, hinos, publicidades, apresentações, promoções e entrevistas, que deverão ser respeitados pelos Clubes sob pena de multa administrativa.

Parágrafo único. É expressamente proibido a presença de pessoas ligadas aos clubes na área de competições e gramados que não estejam portando a credenciais de acesso entregue pelo delegado da partida, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infrator, sem prejuízo para as sanções de competência da JD.

Artigo 59. Em caso de atraso no início da partida, o(s) clube(s) que deram causa serão multados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por minuto de atraso, independente da punição de competência da JD.

Artigo 60. Eventuais alterações do local e/ou horário de partida a requerimento do clube mandante, somente será autorizado se atendido de forma cumulativamente os seguintes critérios:

- Normas constantes do RGC, em especial ao prazo mínimo para apresentação da solicitação;
- Autorização da emissora de televisão detentor dos direitos de transmissão da competição;
- Concordância dos Órgãos Públicos envolvidos na realização das partidas.

Parágrafo único. A FPF poderá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antecipar ou adiar qualquer partida constante da tabela da competição, bem como alterar locais e horários, a seu critério, ou para compatibilizar ou adequar à programação relativa aos contratos de transmissão, desde que solicitado, expressamente, pela empresa detentora dos respectivos direitos, e ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 61. Na Primeira Fase, as equipes poderão indicar para exercer seu mando de campo estadios

91 32294877

fpfpara.com.br

R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil

de propriedade de outro clube disputante da competição, inclusive adversário imediato.

§1º. Caso ocorra alguma eventualidade comprovada que impossibilite o estádio indicado, o clube poderá indicar outra praça esportiva.

§2º. Caso o clube, no decorrer da competição, tenha o estádio de sua sede liberado, o mesmo poderá utilizá-lo, mesmo que tenha inicialmente outro.

Artigo 62. O Estádio Olímpico do Pará, Jornalista Edgar Augusto Proença (Mangueirão), por seu caráter público, é considerado neutro para fins de mando de campo, com exceção aos clubes que eventualmente venham a exercer seu mando de campo no mesmo durante a competição.

Artigo 63. O clube mandante deverá incluir no PGA (Plano Geral de Ação) de cada partida a forma de recepção do clube visitante, definindo previamente o local a ele destinado, a forma de acesso ao estádio e garantindo a integridade física da delegação, sempre adotando uma postura urbana e respeitosa.

Artigo 64. Visando integrar a comunicação do Campeonato, em relação as ações afirmativas a serem propostas pela FPF, os clubes disponibilizarão 8 (oito) postagens semanais em suas redes sociais (Instagram, Facebook, TicToc e X/Twitter) e site.

§1º. Havendo necessidade, o número mínimo de postagens integradas poderá ser ampliado por solicitação do Diretor de Marketing da FPF, de forma fundamentada.

§2º. Os clubes que não possuírem redes sociais e site, deverão instituí-los até 30 (trinta) dias antes do início do Campeonato Paraense.

Artigo 65. É obrigatório a utilização dos patchs oficiais do Campeonato, sob pena de multa na monta de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo das sanções da JD.

Artigo 66. O Clube mandante fornecerá gratuitamente à FPF, as seguintes acomodações com os seus respectivos ingressos:

- a) **Estádio Olímpico do Pará, Jornalista Edgar Augusto** – Um restaurante com capacidade de 190 (cento e noventa) ingressos;

- b) **Estádio Baenão** – 50 (cinquenta) ingressos e 01 (uma) cabine com capacidade para 05 (cinco) pessoas;
- c) **Estádio da Curuzu** - 50 (cinquenta) ingressos e 01 (uma) cabine com capacidade para 05 (cinco) pessoas;
- d) **Estádio do Souza** - 50 (cinquenta) ingressos e 01 (uma) cabine com capacidade para 05 (cinco) pessoas;
- e) **Estádio no interior do estado** - 50 (cinquenta) ingressos e 01 (uma) cabine com capacidade para 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo único – O clube mandante e/ou a administração do estádio em questão fornecerá gratuitamente à FPF as seguintes vagas de estacionamento e/ou passe livre, quando houver:

- a) **Estádio Olímpico do Pará, Jornalista Edgar Augusto** – 10 (dez) vagas;
- b) **Estádio Baenão** – 05 (cinco) vagas;
- c) **Estádio da Curuzu** - 05 (cinco) vagas;
- d) **Estádio do Souza** - 05 (cinco) vagas;
- e) **Estádio no interior do estado** - 05 (cinco) vagas.

CAPÍTULO 8 - LAUDO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE ESTÁDIO

Artigo 67. Os laudos técnicos dos estádios, listados na Portaria nº 055/2023, do Ministério dos Esportes, que regulamenta o art. 147 da Lei nº 14.597/2023 e o art. 2º do Decreto nº 6.795/2009, e são objeto do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2023- MPPA/3ªPJC, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição.

§1º. A inobservância do prazo de entrega dos laudos, estipulado no *caput* deste artigo, implicará na utilização do respectivo estádio com portões fechados.

§2º. A utilização de qualquer estádio no Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão– Série A/2026, dependerá da manifestação do Ministério Público Estadual, órgão competente para analisar os laudos de exigência obrigatória.

§3º. Os Clubes deverão manter, durante todo o Campeonato, os laudos dos estádios de mando de jogo atualizados junto a FPF.

Artigo 68. Para realização de partidas da competição os clubes mandantes deverão indicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da competição, estádios que atendam cumulativamente as normativas abaixo:

- a) Ter sido aprovado pela Comissão de Vistoria da FPF;
- b) Possuir os Laudos Técnicos obrigatórios listados na Portaria nº 055/2023, do Ministério dos Esportes, que regulamenta o art. 147 da Lei nº 14.597/2023 e o art. 2º do Decreto nº 6.795/2009;
- c) Ter sido liberado para utilização pelo Ministério Público Estadual;
- d) Oferecer infraestrutura técnica aprovada para transmissão de jogos pela emissora detentora dos direitos de transmissão e emissoras de rádio;
- e) Oferecer infraestrutura e acomodações adequadas para as delegações dos Clubes e Diretoria da FPF;
- f) Oferecer infraestrutura para utilização do VAR - *Video Assistant Referees*, quando imposto pela FPF.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo será de 05 (cinco) dias para estádios que nunca receberam jogos do Campeonato Paraense de Futebol da Série A.

CAPÍTULO 9 – ARBITRAGEM

Artigo 69. A arbitragem das partidas será, regra geral, de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da CA/FPF.

§1º. O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da CA/FPF, devendo haver a divulgação em até 72 horas antes da partida, dos indicados em audiência pública, com publicação no site da FPF.

§2º. É da competência exclusiva da CA/FPF a designação dos árbitros que atuaram no Campeonato,

respeitando a legislação vigente sobre a matéria.

§3º. A CA/FPF, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, publicará tabela contendo os valores a serem pagos a arbitragem que atuará no Campeonato.

Artigo 70. Quando um Clube solicitar arbitragem de outra Federação, dentro do prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a CA/FPF solicitará junto a CNA/CBF que indique o árbitro ou trio de arbitragem para atuar na partida.

§1º. O clube que solicitar a arbitragem de outra Federação será o responsável pelo pagamento das respectivas cotas (conforme tabela da Federação de origem) e demais despesas como passagens aéreas/rodoviárias, alimentação, transporte e quaisquer outras que se fizerem necessário.

§2º. Quando os dois Clubes, em comum acordo, solicitarem, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, arbitragem de outra Federação a CA/FPF solicitará que a CNA/CBF indique o árbitro ou trio de arbitragem para atuar na partida e as despesas serão divididas igualmente entre os Clubes.

Artigo 71. Após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, preferencialmente na forma eletrônica, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares.

§1º. O árbitro e seus auxiliares deverão, em até 4 (quatro) horas contadas do término da partida, entregar a súmula e os relatórios da partida ao representante da entidade responsável pela organização da competição.

§2º. Em casos excepcionais, de grave tumulto ou que necessite de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser complementados em até vinte e quatro horas após o seu término.

§3º. Ainda que haja entrega de “comunicação e penalidades” após a partida, compete exclusivamente aos clubes o controle de penalidades, além de conferir o registrado no documento oficial da partida (súmula).

Artigo 72. A critério exclusivo da CA/FPF, e limitado ao número de um, poderá haver designação de analista de desempenho para os árbitros, devendo seu nome constar obrigatoriamente na súmula da partida.

Artigo 73. A FPF, no caso de utilização do VAR - *Video Assistant Referees*, durante a competição, divulgará regulamento complementar, a qual passará a fazer parte deste REC para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO 10 - DA PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Artigo 74. O clube que desistir de disputar a competição após a publicação do REC e Tabela de jogos, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela Justiça Desportiva, será punido com rebaixamento e disputará a Divisão inferior no ano seguinte, além de multa administrativa no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º. Quando um clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputada Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§2º. Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades da JD, quando for o caso.

CAPÍTULO 11 - SANÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 75. Após a última rodada da Fase de Grupos, os cartões amarelos recebidos serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequência da série de três e o cartão vermelho, os quais obrigarão o atleta punido cumprir a suspensão automática.

Parágrafo único. Se um atleta receber, em qualquer momento da competição, cartão amarelo que completar a série de três e, na sequência, da mesma partida receber o cartão vermelho de forma direta, ou seja, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o atleta terá que cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Artigo 76. Os atletas cumprirão suspensão automática de uma partida quando completarem série

91 32294877

fpfpara.com.br

R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil

de três cartões amarelos ou com na aplicação do cartão vermelho.

§1º. É de exclusiva responsabilidade das equipes participe o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

§2º. Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§3º. Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Artigo 77. O atleta ou membro da comissão técnica expulso ficará automaticamente impedido de participar de partida subsequente da mesma Competição, independentemente de decisão da JD.

§1º. Ocorrendo suspensão por partidas pela JD, será deduzida da referida penalidade a suspensão automática.

§2º. Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa. O atleta ou membro da comissão técnica expulso nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§3º. Se a partida subsequente à expulsão do atleta ou membro da comissão técnica for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida seguinte.

§4º. Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por a W.O., a penalidade será considerada cumprida.

CAPÍTULO 12 – DO TÍTULO, TROFÉU E COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS

TROFÉU ESTRELA DO NORTE

Artigo 78. Ao clube campeão do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A1/2026 será entregue uma versão do Troféu denominado “ESTRELA DO NORTE”.

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



§1º. O Troféu Estrelado Norte é composto por uma unidade ORIGINAL e uma unidade RÉPLICA, idêntica a original, conforme detalhado no ANEXO 01 deste REC.

§2º. A FPF detém a posse permanente da versão ORIGINAL do troféu Estrela do Norte, que é a versão utilizada nos eventos oficiais da entidade, inclusive na cerimônia de apresentação das Finais dos Campeonatos Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

§3º. Na versão original do Troféu Estrela do Norte será afixada uma placa de metal, contendo o escudo e nome do Clube campeão, alusiva a conquista de cada ano.

§4º. A unidade réplica do Troféu Estrela do Norte, em tamanho real, será entregue ao clube Campeão, contendo placa de metal com seu escudo e denominação.

§5º. O clube que se sagrar Campeão do certame de 2026, fará o jogo de abertura do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A1/2027;

Artigo 79. Aos componentes da delegação do clube campeão, serão entregues, individual e pessoalmente, 50 (cinquenta) medalhas representativas de ouro.

Parágrafo primeiro. É facultado ao clube Campeão solicitar a FPF medalhas adicionais, arcando integralmente com os custos

SUPERCOPA GRÃO-PARÁ 2027

Artigo 80. O clube que se sagrar Campeão Paraense 2026 se classificará para disputar a Supercopa Grão-Pará 2027, contra o Campeão da Copa Grão-Pará 2026.

Parágrafo único. A disputa da Supercopa Grão-Pará 2027 é obrigatória ao Campeão Paraense 2026, sendo que a não participação sujeitará o clube infrator à multa no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), independente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

COMPETIÇÕES CBF

Artigo 81. A classificação para as Competições Nacionais observará as diretrizes publicadas pela CBF, considerando as vagas previstas para a Série D e Copa do Brasil.

§1º. Os Clubes representantes do estado do Pará na Copa do Brasil/2027 será o Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A1/2026 e o Campeão da Copa Grão-Pará 2026.

§2º. Os clubes representantes do estado do Pará na Série D/2027 do Campeonato Brasileiro de Futebol masculino, serão o Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A1/2026, com exceção daquele(s) que já estiver(em) previamente classificados para outras Séries da referida competição nacional, caso em que, a(s) vaga(s) serão definidas seguindo a classificação geral do Campeonato.

CAPÍTULO 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 82. Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato, e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada.

Parágrafo único. O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará na incidência de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FPF, independentemente das sanções que possam ser aplicadas pelo Justiça Desportiva.

Artigo 83. A bola a ser utilizada na competição será a S11 oficial pró da marca PENALTY ou, em caso de troca de fornecedor, outra bola que possua características equivalentes.

Artigo 84. O DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente REC e assim como resolverá os casos omissos.

Artigo 85. Eventuais dúvidas quanto as disposições do REC serão interpretadas pelo DCO,

91 32294877



fpfpara.com.br



R. Paes de Souza, 424
Guamá, Belém-PA, Brasil



observando-se os termos do RGC.

Artigo 86. Em caso de conflito de norma, este REC prevalece sobre o RGC.

Artigo 87. O ouvidor nomeado para o Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão – Série A1/2026 é o Sr. Ubirajara Marques de Lima.

Parágrafo único. O Ouvidor da competição poderá ser acionado por qualquer cidadão, pelo endereço eletrônico (e-mail) ouvidor@fpfpara.com.br e/ou pelo telefone (91) 3229-4877.

Artigo 88. O Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A/2026 é monitorado pela *Sportradar Integrity Services*, unidade Sportradar (NASDAQ: SRAD), empresa fornecedora global de soluções de integridade esportiva, e eventuais relatórios apontando indícios de manipulação de resultados das partidas serão encaminhados às autoridades policiais, Ministério Público Estadual, JD e CBF para as devidas apurações responsabilização dos envolvidos quanto às condutas e penalidades respectivas tipificadas no RGC.

§1º. De forma a salvaguardar a credibilidade das Competições, a FPF e os clubes adotarão medidas preventivas voltadas ao combate à manipulação de resultados e se obrigam a relatar o ocorrido, sob pena de incorrerem em sanções administrativas.

§2º. A comprovação de que ocorreu manipulação de qualquer resultado das partidas realizadas pela FPF, autorizam a entidade a suspender preventivamente, e com efeitos imediatos, o autor, coautor e/ou partícipes, até julgamento pelo TJD.

§3º. Sem prejuízo das sanções administrativas, a FPF encaminhará toda documentação disponível à JD e às submeterá às autoridades policiais competente.

§4º. Sem prejuízo da tipificação criminal e da aplicação das penas do CBJD e do Código Disciplinar da FIFA, bem como com as sanções previstas no Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro, qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculada à FPF, que tente influenciar no resultado ou ocorrência de lance ou evento específico das partidas, que se mantenha omissa



diante da tentativa de manipulação ou, de qualquer forma, colabore para a ocorrência de um fato ou resultado durante a partida que possa beneficiar a si, ou a terceiros, estará também sujeita à aplicação das sanções administrativas.

Belém, Pará, 09 de dezembro de 2025.



RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL



DELCIRALDO DA SILVA ARAÚJO FILHO
DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL